



LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2025

Certifico que este(a) Lei Complementar
N.º 147/2025

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

09 de Setembro de 25

Ass. [Assinatura]

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR N. 132/2023, PARA
MODIFICAR VENCIMENTOS E CRIAR O
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO
ÂMBITO DO CRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração da Lei Complementar n. 132/2023, para modificar vencimentos e criar o quadro de funções gratificadas no âmbito do CRAS.

Art. 2º. Fica criada a Gratificação Especial de Responsabilidade Técnica aos ocupantes dos cargos de Psicólogo e Assistentes Sociais do Município.

§1º. A função gratificada poderá ser concedida para o exercício de gerenciamento técnico dos Serviços Socioassistenciais.

§2º. A Gratificação poderá ser concedida para o exercício de gerenciamento técnico na rede de atuação da Secretaria de Saúde Municipal, observando ao disposto no artigo 2º.

§3º. Fica alterado o anexo III da Lei Complementar Municipal n. 132/2023 a ser reproduzido no anexo único desta Lei.

Art. 3º. Durante o afastamento legal do servidor, a gratificação não será mantida, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde de que trata o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º. São requisitos para a concessão da Gratificação Especial de Responsabilidade Técnica:

- I- A Manifestação formal do Chefe Imediato da Secretaria Municipal;
- II – Que o servidor exerça as atribuições dos cargos de psicólogo ou Assistente Social;
- III- O exercício de atividades de natureza técnica no âmbito do Cargo;

Art. 5º. A concessão da gratificação especial fica limitada à disponibilidade orçamentária e a financeira do Executivo Municipal;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 09 de setembro de 2025.

[Assinatura]
Aldair Marques Martins
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

ANEXO III

Quadro de Cargos

Denominação do Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho	Vencimento
Assistente Social do CRAS	01	40hs/semanais	R\$ 2.405,66
Psicólogo do CRAS	01	40hs/semanais	R\$ 2.084,67
Agente Social do CRAS	01	40hs/semanais	R\$ 1.518,00
Orientador Social do CRAS	01	40hs/semanais	R\$ 1.518,00
Assistente Social da Equipe de Referência	01	40hs/semanais	R\$ 2.405,66
Psicólogo da Equipe de Referência	01	40hs/semanais	R\$ 2.084,67

Quadro de Gratificações Especiais

Denominação da Gratificação	Quantidade	Percentual
Gratificação Especial de Responsabilidade Técnica	04	30% (trinta por cento) do vencimento do cargo

Handwritten signature